



2018-2019

**IMPLANTAÇÃO DE FORNO CREMATÓRIO  
ANIMAL NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**

Janaina Ferreira

Conclusão de Curso de Especialista em Desenvolvimento Local e  
Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

2018-2019

E-mail: [janaynaferreira@gmail.com](mailto:janaynaferreira@gmail.com)

Enap – Escola Nacional de Administração Pública

Brasília- DF

Orientadora: Prof<sup>a</sup> e Doutora Tatiana Sandim

## Resumo

A administração pública do município de Guarulhos, em uma iniciativa pioneira, criou em o Departamento de Proteção Animal – DPAN, avocada a Secretaria de Meio Ambiente- SEMA. Com base em suas atribuições, uma de suas ações foi compilar indicadores relacionados ao recolhimento e destinação de carcaças animais no município, a fim de conhecer e avaliar o real cenário desse descarte. Diante das informações colhidas dos setores envolvidos foi possível identificar o impacto negativo do descarte irregular desse resíduo, que vem crescendo desde 2015, quando o município sofreu com epidemias zoonóticas, trazendo sérios problemas relacionados ao meio ambiente e à saúde pública. A partir deste diagnóstico, a administração preocupada em achar uma solução para o problema, resolveu adotar e colocar em prática esse Plano de Intervenção, que prevê a implantação de um Forno Crematório Animal no município, a fim de amenizar os impactos apresentados. Essa ação se tornou uma das prioridades do governo, por se tratar de uma excelente saída em relação as causas negativas que se enfrenta atualmente, pois se trata de uma iniciativa ecologicamente correta já que seus impactos são os menores comparados aos causados por qualquer outro tipo de destinação. Para tanto, foi necessário buscar parcerias com empresas privadas e identificar uma área que pudesse ser usada para implantação deste empreendimento. Foi preciso envolver equipes de várias secretarias para realizar uma força tarefa no sentido de articular a ação, outra etapa importante foi detectar a melhor maneira para realizar tal parceria, de forma que fosse possível envolver o setor privado, para que todos pudessem se beneficiar, principalmente a população, tendo em vista a importância da implantação do forno crematório para a saúde pública e bem-estar das pessoas. A opção mais indicada foi uma PPP- Parceria Público Privada, através de Chamamento Público para Licitação de empresas do ramo de cremação animal, que tenham interesse em explorar economicamente o mercado no município, por um determinado período e em contrapartida atender a demanda municipal, garantindo qualidade e segurança no serviço oferecido atualmente pela prefeitura. A cremação, por um custo mais acessível será oferecido a todos que se interessarem, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas como a população em geral ou empresas diversas do segmento veterinário que precisam dentro das legislações pertinentes dar o descarte correto aos seus resíduos, no entanto, será oferecido o serviço sem ônus algum, para as famílias que comprovarem inscrição em Programas Socioeconômicos e para a Administração Pública Municipal que deixará de ter gastos com empresa terceirizada de recolhimento e descarte desse resíduo. Os procedimentos administrativos para tal licitação já estão em andamento e a data para a implantação do forno crematório é ainda em 2019.

Palavras-chave: Animais domésticos, descarte irregular, crematório animal, plano de intervenção, doenças de transmissão animal, política pública.

# Sumário

Introdução .....	4
2 Problema .....	5
3 Justificativa.....	6
3.1 Localização do Plano de Intervenção .....	9
3.2 Público-Alvo .....	11
3.3 Instituição/unidade funcional gestora e idealizadora .....	15
4 Objetivos .....	15
4.1 Objetivo geral .....	16
4.2 Objetivos específicos .....	16
5 Revisão da literatura .....	16
5.1 Agenda 2030.....	16
5.2 Animais de estimação e suas consequências culturais .....	19
5.3 Crematório animal: a melhor opção para o descarte correto .....	20
5.4 PPP- Parcerias Público Privadas.....	21
6 Metodologia.....	22
7 Cronograma .....	24
8 Recursos necessários .....	24
8.1-Recursos de pessoal e responsabilidades da equipe .....	24
8.2. Secretarias envolvidas .....	26
8.3 Recursos Materiais .....	27
8.4 Aquisições e contratações necessárias .....	27
8.5 Orçamento .....	30
9 Resultados esperados.....	31
10 Referências bibliográficas .....	32
APÊNCICE A- MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA.....	35

## Introdução

As grandes cidades brasileiras têm apresentado nas últimas décadas transformações significativas em seu perfil demográfico e nos hábitos de sua população. Elas vão desde o crescimento do número de casais sem filhos até o aumento de domicílios habitados por uma só pessoa. Neste contexto, os animais de estimação possuem um papel social importante, chegando a ser considerados como membros da família. O crescimento do número de animais de estimação traz vários impactos, podendo alguns se tornarem problemas a serem trabalhados em suas dimensões. Este aumento gera demandas que, em um ambiente urbano, podem se chocar com as necessidades humanas ocasionando desequilíbrios, causando diversas epidemias de doenças transmitidas por animais aos humanos.

Desde 2015, o município de Guarulhos, vem enfrentando consequências desses desequilíbrios, sob a forma de constantes epidemias de esporotricose e morno, doenças transmissíveis de animais para humanos até mesmo depois de seu óbito, demandando diretamente ações que envolvam o controle zoonótico. Sendo esse um problema de saúde pública agravado pelo descarte inadequado das carcaças animais que, frequentemente são jogadas em cursos d'água, vias públicas ou terrenos baldios, transmitindo essas e outras doenças para os humanos e outros animais que tiverem contato com o solo contaminado e, poluindo, de diversas formas, o ambiente comum a todos. Atualmente, a prefeitura possui um contrato com serviço terceirizado que realiza o recolhimento desse resíduo, que por sua vez faz o descarte no aterro sanitário municipal.

Considerando esta realidade a Administração, incluiu em seu “Plano de Governo”, políticas públicas voltadas a proteção e bem-estar animal e ações mitigatórias para reduzir os impactos trazidos por esse cenário. Neste contexto se insere esse Plano de Intervenção, que visa implantar um Crematório Animal Municipal, a fim de amenizar boa parte dos impactos negativos causados pela deficiência existente nas ações, nas diferentes áreas é uma opção eficaz. Garantindo o desenvolvimento local, bem como economizando com serviços terceirizados de recolhimento e descarte de carcaças, evitando que grande parte deste resíduo seja encaminhado para o aterro sanitário municipal, colaborando com a vida útil desse aterro, tornando a cidade mais sustentável, através de uso de tecnologias que

contribuam para a melhoria urbana e para a qualidade de vida e garantindo ao cidadão serviços mais eficazes.

O forno crematório animal terá, como uma de suas missões, o atendimento sem ônus da demanda da Administração Municipal do município, recolhendo e destinando, de forma digna e correta, os animais que seriam atualmente recolhidos por essa empresa terceirizada, os animais que vierem a óbito dentro dos serviços públicos, como no Centro de Zoonoses, por exemplo. Nesse sentido, o crematório é uma proposta que contribui com o meio ambiente de forma significativa, evitando qualquer tipo de contaminação seja do solo, água ou no ar. O processo de cremação é sem dúvida, o mais eficiente, pois, através das altas temperaturas (1.000°C a 1.200°C) utilizadas no processo, realiza uma esterilização completa do material.

## **2 Problema**

É importante destacar que, entre os anos de 2010 e 2018, a população de Guarulhos cresceu consideravelmente. Em 2010 viviam, no município, 1.221.979 já em 2019, essa população foi estimada em 1.379.182 pessoas de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A estimativa de animais domésticos de Guarulhos, por sua vez, era em 2015 a segunda maior população do estado, conforme dados do governo do estado de SP (GOVERNO DE SÃO PAULO/ INSTITUTO PASTEUR, 2015). Naquele ano, a população foi de 133.625 caninos e 33.073 felinos.

Animais domésticos, de forma geral, estão sujeitos a viroses, infecções bacterianas, micoses, neoplasias e alergias, sendo que parte destas doenças, se caracterizam como zoonoses que podem ser transmitidas para as pessoas, inclusive após a sua morte. A problemática é que grande parcela da população não dispõe de recursos financeiros para tratamentos veterinários e boa parte destes animais é acometida por doenças, em sua maioria transmissíveis, e acaba vindo a óbito. Infelizmente, as carcaças costumam ser descartadas em vias públicas ou terrenos baldios da cidade ou, na melhor opção, são enterradas de forma inadequada. Este descarte aumentou, entre 2015 e 2018, em cerca de 300%, oferecendo uma série de riscos à população. Em Guarulhos, as regiões com o maior número de ocorrências dessa natureza são os bairros da Ponte Alta, Lavras, Soberana, Santos Dumont, Vila Rio de Janeiro e Cocaia.

A coleta das carcaças animais é, atualmente, realizada através de uma autarquia do município, denominada de PROGUARU- Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S. A., contudo, o município tem passado por problemas em relação a gestão deste descarte, como por exemplo:

- Fragilidade no controle e fiscalização desse descarte, dificultando tanto a cobrança das responsabilidades, quanto ações mitigatórias;
- Aumento gradativo das zoonoses, agravado pelo descarte indevido de carcaças animais oferecendo risco de contaminação do solo, das pessoas e outros animais que tiverem contato com o local infectado pela carcaça;
- Desgaste da vida útil do aterro sanitário municipal, que inclusive já está chegando na sua capacidade máxima e ainda não foi substituído por outro local, comprometendo diretamente a qualidade da saúde pública no município, dentre outras.

É competência da prefeitura regular e intervir na relação sociedade e meio ambiente, criando políticas públicas responsáveis pelo controle e pela saúde animal, zelando pela sustentabilidade e pelo equilíbrio ambiental, principalmente, quando se trata de assuntos relacionados a contaminação do ar, solo e água, que comprometam a saúde pública.

Esta situação tornou-se foco de interesse intenso por parte da administração atual. Visando agir em prol a sociedade e do bem estar de todos, consta no plano de governo, não somente conduzir operações de descarte correto de animais, por meio de ações aplicáveis para destruir os patógenos causadores de doenças, mas também o compromisso com a sociedade, o respeito ao meio-ambiente, a contribuição para a qualidade da saúde pública, a redução de gastos e a oferta aos munícipes de uma opção de destino digno aos seus animais de estimação.

### **3 Justificativa**

Problemas como zoonoses, descarte irregular de carcaças, degradação ambiental, custos com recolhimento de animais em vias pela administração pública, que acompanham o crescimento urbano desenfreado e as novas tendências de criação e convívio com os pets, apontam o crematório como a melhor solução para amenizar os impactos causados por tal cenário. Diante das questões evidenciadas, a responsabilidade deve ser acompanhada pela administração pública com possíveis

intervenções realizadas através de parcerias com a iniciativa privada, o serviço de cremação é uma ótima solução. Podemos ser mais específicos quando falamos sobre esses impactos.

No âmbito ambiental, enterrar um animal no próprio quintal ou descartá-lo em terrenos baldios é um agravante para o meio ambiente, em razão da contaminação do ar, solo e das águas. Isso pode acontecer mesmo com os corpos previamente embalados, caso a profundidade da cova não seja suficientemente profunda e estende o risco de contaminação de outros animais que possam ter contato com a carcaça contaminada por agentes patogênicos ou não, tendo alta probabilidade de disseminar doenças. Sem contar que tal ação se caracteriza crime ambiental, segundo o artigo 54 da Lei Ambiental 9.605/98, que prevê reclusão de 01(um) a 04 (quatro) anos de prisão e multa que pode variar de R\$ 500,00 a R\$ 13.000,00 (quinhentos reais a treze mil reais) dependendo da quantidade e do peso do animal descartado incorretamente.

No âmbito econômico, a prefeitura também lida com impactos consideráveis como por exemplo, as situações em que os munícipes ligam para a PROGUARU-Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos SA, empresa terceirizada responsável pelo recolhimento e descarte dessas carcaças no município, solicitando o serviço e os animais que são achados descartados indevidamente em vias públicas ou terrenos baldios. Por ano, mais de 2.700 carcaças de animais são coletadas e encaminhadas para o aterro sanitário municipal. Para esse serviço a atual gestão investe por ano aproximadamente R\$1.306.468,80, dinheiro que poderá ser aplicado em outra finalidade após a implantação do forno crematório animal.

A cremação particular de um animal de pequeno porte custa aproximadamente R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em um serviço que praticamente não possui concorrência, dificultando a opção de pesquisa de preço. Entretanto, é importante considerar que, nem sempre os cidadãos têm esse montante de recursos disponível para essa finalidade.

No âmbito social, segundo o autor Roberto Chamoun (Ideias de Negócio/SEBRAE), cremar um bicho de estimação após sua morte, faz parte de uma tendência conhecida como “humanização dos animais de estimação” e que tem despertado a atenção para a oferta de serviços voltados para este segmento.

O cuidado com o destino do corpo de um bichinho de estimação é algo que vem de longo tempo. Os antigos egípcios mumificavam e enterravam gatos, que consideravam divindades e os romanos por possuíam formas muito semelhantes de lidar com a perda do animal de estimação, dedicando espaço na sepultura de seu proprietário para a companhia de seus animais queridos. Claro que hoje a realidade é outra e esses moldes não se encaixam na atualidade e, por conta disso, a problemática do descarte se tornou algo tão preocupante.

Já voltado à questão de saúde pública, o descarte incorreto de animais é um grande agente precursor de vários tipos de zoonoses. A Organização Mundial da Saúde (OMS) define zoonoses como “doenças ou infecções naturalmente transmissíveis entre animais vertebrados e seres humanos”. A definição de zoonoses dada pela OMS é dividida entre doenças ou infecções e, no caso das infecções, a OMS inclui os casos de animais que são apenas portadores. Estes animais possuem o agente infeccioso que transmite a zoonose, mas não apresentam qualquer sinal da doença, ou seja, aparentemente o animal é saudável, entretanto, pode ser um risco para a saúde humana. São inúmeras as doenças transmissíveis através de animais como: alergias, dermatomicose, salmonelose, toxoplasmose, raiva, verminose, leptospirose, leishmaniose, ancilostomíase, dipilidiose, sarna, raiva dentre outras.

Como já foi citado, esta realidade tornou-se foco de atenção da administração que pretende, não somente conduzir as operações de descarte, por meio de mitigações aplicáveis a fim de combater a proliferação de doenças, mas também exercer a sua função perante a sociedade, respeito ao meio-ambiente, qualidade da saúde pública e redução de gastos. Implantar o crematório municipal envolve a conscientização da população em relação a necessidade do descarte correto, agindo de forma assertiva em relação as ações que envolvem a saúde e bem-estar não só dos animais, mas de toda a comunidade.

Diante da escassez de recursos orçamentários dessa administração destinados à aquisição e implantação de um forno crematório, sugerimos ao Departamento Jurídico a análise e aprovação de uma PPP- Parceria Público Privada, a fim de firmar parcerias consolidadas com empresas interessadas em prestar o serviço ao município nos termos previamente referenciados.

### 3.1 Localização do Plano de Intervenção

Encontrar um bem municipal apropriado para receber essa estrutura foi uma tarefa árdua, no entanto, conseguimos uma solução assertiva, pois o local encontrado é uma área próxima ao local onde será implantado um Hospital Veterinário, facilitando a logística dos serviços prestados por ambos. Sem contar que o local estava parcialmente inutilizado pela administração, inclusive usado para o próprio descarte incorreto deste tipo de resíduo em questão. Em consulta com o Departamento Jurídico da Prefeitura, fomos orientados que será possível oferecer uma Permissão de Uso de Área para este local, facilitando desta forma as contrapartidas da nossa PPP- Parceria Pública Privada.

A implantação do forno crematório municipal se dará através de Permissão de Uso de Área Pública, pelo prazo de 15 anos, de uma área com Inscrição Cadastral nº 064.80.73.0001.00.000, com uma área territorial em torno de 1.272,00,00m<sup>2</sup>, inserido em área maior com aproximadamente 62.218,70m<sup>2</sup>, localizado na Rua Santa Cruz do Descalvado- nº 420- Jardim Triunfo - Guarulhos – SP. Esta área está localizada em um bairro que ocupa uma área de 20,80 km<sup>2</sup>, sendo Bonsucesso o segundo bairro mais populoso do município de Guarulhos. Podemos visualizar algumas fotos que nos dão ideia da localização.

Figura 01- Bairro de Bonsucesso

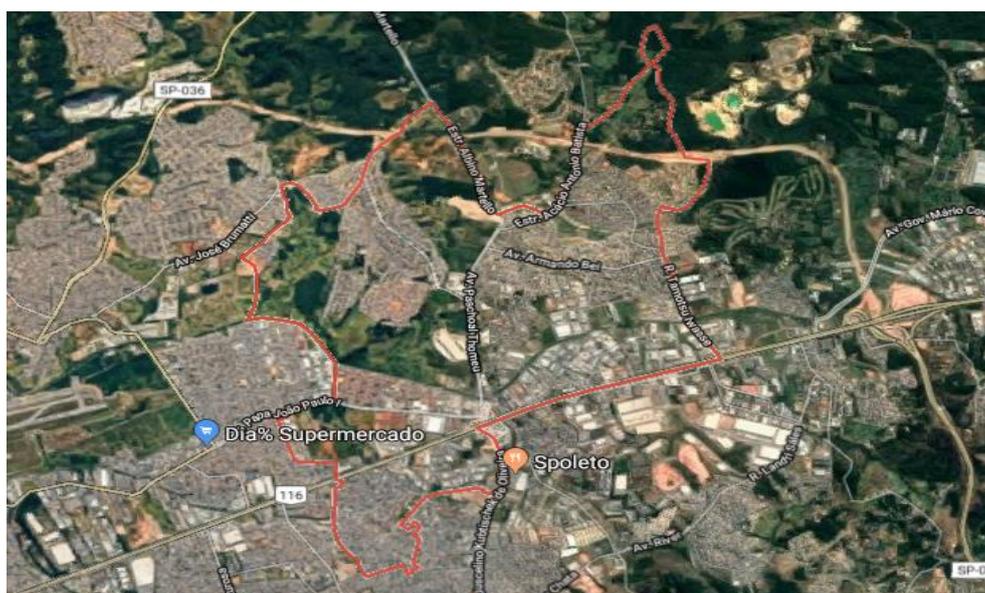


Foto ilustrativa- Fonte: Google Earth

**Figura 02** - Área total do local onde será implantado o Forno Crematório Animal



Fonte: Google Earth

**Figura 03** – Parte da área a ser implantado o Forno Crematório Animal



Fonte: Google Earth

**Figura 04** - Local da implantação, atualmente inutilizado pela administração pública



Fonte: Processo Administrativo 38086/17

### 3.2 Público-Alvo

O município de Guarulhos está distante 17 km do centro de São Paulo (Maior metrópole da América Latina), e entre duas das principais rodovias nacionais: a Via Dutra e Rodovia Fernão Dias. Conta ainda com a Rodovia Ayrton Senna, além de estar interligada ao complexo viário Jacú-Pêssego. Ainda na área de mobilidade urbana, no trecho Norte do Rodoanel Metropolitano, que definitivamente põe a cidade na ponta do setor de logística.

O serviço será oferecido para a população em geral, residentes ou não, bem como para as empresas do segmento veterinário, estabelecidos ou não na cidade e para a Administração Pública Municipal.

O projeto prevê algumas situações conforme descrição abaixo, referentes ao custeio do serviço de cremação, que poderão ser ajustadas no decorrer da implementação do projeto.

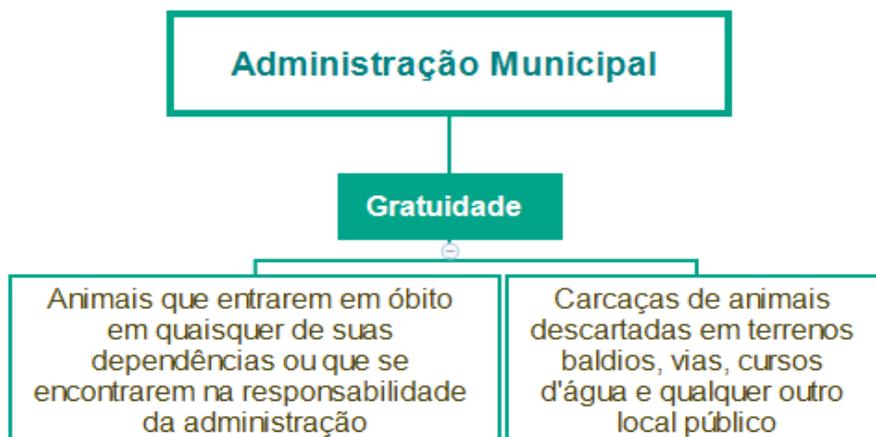
Para a população em geral e para as pessoas jurídicas do segmento veterinário, o serviço será oferecido em pacotes com valores diferenciados comparado ao mercado particular do mesmo ramo. Tendo em vista que uma das exigências da concorrência da licitação é apresentar o menor valor de cobrança.

Para os munícipes que comprovarem ser beneficiários de Programas Socioeconômicos junto ao Governo Federal, como o Bolsa Família, o serviço será

gratuito dentro do pacote oferecido para essa categoria. Já para a Administração Pública a demanda será contemplada sem nenhum ônus.

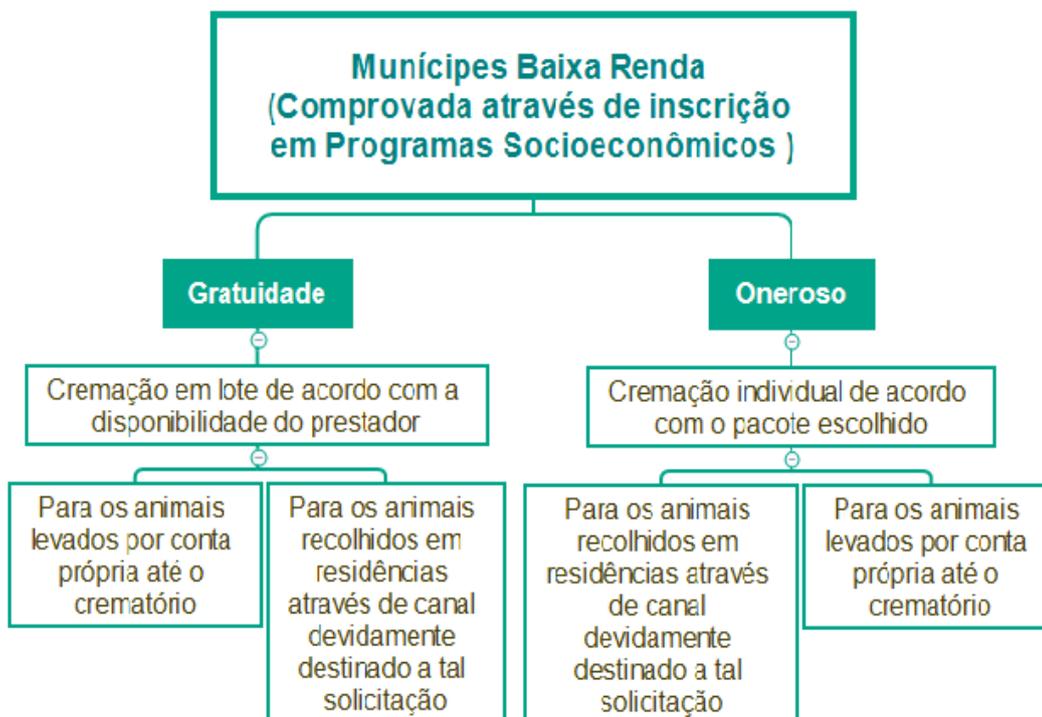
Os esquemas 01, 02 e 03 a seguir apresentam o escopo dessa estrutura.

### Esquema 01- Representação da Administração Pública

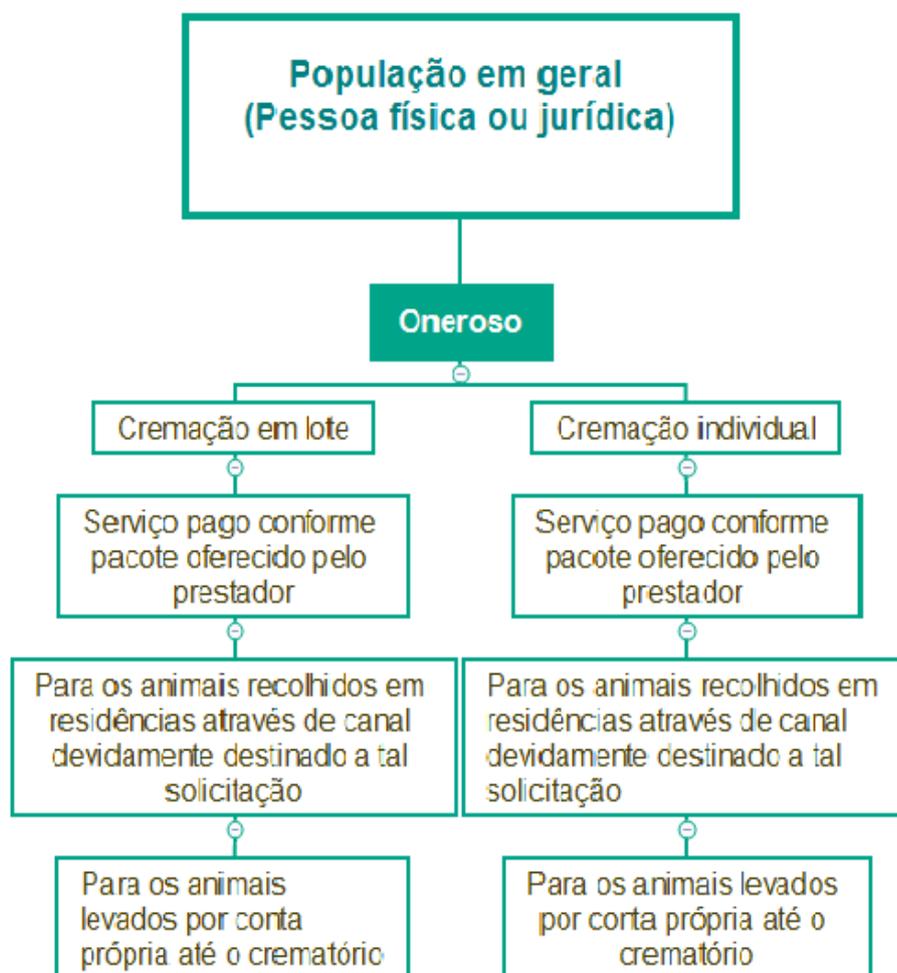


Fonte: Elaboração própria

### Esquema 02- Representação dos munícipes de Baixa Renda



Fonte: Elaboração própria

**Esquema 03-** Representação da população em geral (Pessoas físicas ou jurídicas)

Fonte: Elaboração própria

A Lei Municipal 6607/09, que apresenta o Protocolo de Intenções entre Guarulhos e municípios de Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano, visando a constituição do Consórcio Público denominado Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT.

Considerando esta lei, entendemos que esta Intervenção irá beneficiar não somente o município de Guarulhos, mas também toda as suas intermediações. Podemos perceber que, conforme representação abaixo, Guarulhos está numa localização de fácil acesso em relação aos municípios parceiros, o que poderá ampliar consideravelmente o público-alvo beneficiado com a implantação do crematório municipal.

**Figura 05** - Mapa da região do Alto Tietê

Fonte: <https://condemat.sp.gov.br/historia/>

Neste Quadro, podemos comparar a distância em (km) das Cidades Parceiras, até o município de Guarulhos, lembrando que 70% deles estão a menos de 50 km de distância.

**Tabela 02-** Distância dos municípios em relação ao município de Guarulhos

Município	Distância de Guarulhos
Arujá	26,0 Km
Biritiba Mirim	67,4 Km
Ferraz de Vasconcelos	37,1 Km
Guararema	65,9 Km
Itaquaquecetuba	28,1 Km
Mogi das Cruzes	48,0 Km
Poá	36,9 Km

Salesópolis	90,7 Km
Santa Isabel	43,8 Km
Suzano	38,2 Km

Fonte: Elaboração própria

### 3.3 Instituição/unidade funcional gestora e idealizadora

Este Plano de Intervenção está diretamente ligado ao DPAN- Departamento de Proteção Animal, subordinada a SEMA- da Prefeitura Municipal de Guarulhos. Esta iniciativa é um grande passo de políticas públicas e oferece visibilidade a Gestão atual ao comprovar seu comprometimento com a população. Com este projeto e parceria, o Departamento engloba de uma só vez mais de 50% de suas competências, conforme Art. 128 da Lei Municipal 7550 de 19/04/2017, que são:

- I- atuar na elaboração de políticas públicas específicas para proteção e bem-estar animal;
- II- gerenciar e administrar a Clínica Veterinária Municipal e o Espaço Pet Gru (Guarulhos);
- III- estabelecer critérios para a comercialização, feiras e trânsito de animais na cidade com ações planejadas e desenvolvidas com a iniciativa privada, protetores, instituições e profissionais de diversas áreas;
- IV- elaborar e desenvolver projetos com instituições de ensino da cidade através de pesquisas, palestras, visando alternativas ao controle populacional, entre outras;
- V- promover ações e campanhas para esterilização de cães e gatos, a fim de evitar gestação indesejada, ninhada abandonada, e consequente aumento da população de animais abandonados nas vias públicas;
- VI- coibir a prática de abuso, maus tratos e mutilação de animais silvestres, domésticos, nativos ou exóticos;
- VII- propor e fazer cumprir normas legais pertinentes à proteção e segurança dos animais;
- VIII- promover programas de educação e de proteção dos animais;
- IX- desenvolver e gerenciar projetos relacionados à proteção dos animais, através de recursos do Fundambiental;
- X- prestar orientação aos municípios e entidades protetoras de animais;
- XI- estabelecer parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, a fim de proteger, preservar e prover os animais;
- XII- unificação através de central de atendimento única e portal online, para facilitar o agendamento de serviços, recebimento de denúncias ou
- XIII- adoção de animais via rede social e portal próprio.

## 4 Objetivos

#### **4.1 Objetivo geral**

Implantar um Forno Crematório Animal no Município de Guarulhos, em parte de um terreno municipal, através de uma PPP- Parceria Público Privada, colaborando propriamente com as metas relacionadas aos ODS- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

#### **4.2 Objetivos específicos**

Alguns objetivos específicos foram necessários serem alcançados gradativamente de forma operativa, para que a Implantação do Forno Crematório Animal, fosse alcançada.

a) Diagnosticar a dimensão do problema do descarte inadequado de carcaças animais, através da análise de relatórios, pareceres e cotas elaboradas de forma administrativa,;

b) Estruturar a parte dessa área que será utilizada para o empreendimento, para receber a estrutura física, uma vez que a mesma será preparada pela empresa ganhadora para receber o Forno Crematório, de modo que atenda todas as exigências necessárias como espaço físico adequado, particularidades técnicas, logística de acesso, lembrando que ela está inserida em uma área maior.

c) Criar a estratégia jurídica adequada para amparar juridicamente a contratação, via Parceria Pública Privada, uma empresa apta para ofertar o serviço.

d) Trabalhar na divulgação do novo serviço e conscientização com a população, sobre a sua importância.

### **5 Revisão da literatura**

#### **5.1 Agenda 2030**

Considerando a necessidade de Políticas Públicas para estimular ações que auxiliem no êxito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas metas, estipuladas pela Organização da Nações Unidas (ONU), em áreas de grande importância para a humanidade e para o planeta. Esta figura representa os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

**Figura 06:** Representação ds 17 ODS



Fonte: <https://nacoesunidas.org/pos2015/>

Podemos elencar a esta intervenção algumas metas relacionadas a realização da ação, alcançando desta forma mais de 50% dos objetivos propostos pela ONU, conforme apresentado no quadro abaixo:

**Tabela 03:** ODS e Metas relacionadas ao Projeto de Intervenção

Objetivo	Descrição das metas relacionadas
	<p><b>3.3</b> Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis.</p> <p><b>3.9</b> Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos e por contaminação e poluição do ar, da água e do solo.</p> <p><b>3.d</b> reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais à saúde.</p>
	<p><b>6.a</b> Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio ao desenvolvimento de capacidades para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados a água e ao saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso.</p> <p><b>6.b</b> apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento</p>
	<p><b>8.2</b> Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra.</p> <p><b>8.3</b> Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.</p>
	<p><b>9.1</b> Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e robusta, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.</p>

	<p><b>9.3</b> Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados.</p> <p><b>9.4</b> Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades.</p> <p><b>9.5</b> Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento.</p> <p><b>9.a</b> Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e robusta em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países de menor desenvolvimento relativo, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.</p>
	<p><b>11.4</b> Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.</p> <p><b>11.5</b> Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e diminuir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade</p> <p><b>11.6</b> Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.</p> <p><b>11.a</b> Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento</p>
	<p><b>12.2</b> Até 2030, alcançar gestão sustentável e uso eficiente dos recursos naturais.</p> <p><b>12.4</b> Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente adequado dos produtos químicos e de todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionalmente acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente.</p> <p><b>12.7</b> Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.</p> <p><b>12.8</b> Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização sobre o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.</p>
	<p><b>15.3</b> Até 2030, combater a desertificação, e restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo.</p> <p><b>15.5</b> Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas.</p>
	<p><b>16.6</b> Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis</p> <p><b>16.7</b> Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.</p>

	<p><b>16.b</b> promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.</p>
	<p><b>17.14</b> Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável.</p> <p><b>17.16</b> Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável complementada por parcerias multissetoriais, que mobilizem e compartilhem conhecimento, experiência, tecnologia e recursos financeiros para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento.</p> <p><b>17.17</b> Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias Dados, monitoramento e prestação de contas.</p>

Fonte: Elaboração própria a partir dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e Agenda 2030

## 5.2 Animais de estimação e suas consequências culturais

Como já mencionamos anteriormente, os animais de estimação são considerados como membros da família e essa nova realidade se deve aos benefícios, já comprovados cientificamente essa interação, seja para uma companhia ou participação em terapias e políticas de inclusão social. A convivência entre os seres humanos e os animais sofreu modificações ao longo da evolução, constituindo uma relação que ganha novas formas e valores, gerando ainda novos sentimentos e vínculos (GAZZANA, 2015).

Segundo Berzins, existem estudos que apontam para a relação homem-animal na pré-história, onde foram encontrados sítios arqueológicos em que o animal doméstico era enterrado em posição de destaque ao lado do seu provável dono. (CAETANO, 2010)

A importância destes animais é hoje o grande responsável pelo desenvolvimento do mercado neste segmento, empregando atualmente, cerca de 1,7 milhão de pessoas no mundo (ABINPET, 2015).

A genialidade de implantar um novo empreendimento envolve a expertise de visualizar as oportunidades e tendências de mercado, que pode ocorrer através da identificação das necessidades e isso pode ser perfeitamente aplicável para a assertividade em políticas públicas (BERNARDI, 2011).

Santos, afirma que a importância dada aos animais de estimação é decorrente dos benefícios obtidos a partir do vínculo afetivo estabelecido com eles. Isso faz com que as pessoas se preocupem com a qualidade de vida de seus pets (SANTOS, 2009).

Essa relação de afetividade também é vista na hora da morte dos animais de estimação. Santos (2008) relata que sentimentos como angústia estão envolvidos no processo de luto. O sentimento de perda nesse caso pode ser comparado ao de perda de uma pessoa. Desse sentimento surge a preocupação em não haver um local adequado para se fazer um cerimonial de despedida do animal querido. Segundo Navarro, essa questão leva ao interesse em avaliar o potencial de mercado para crematórios pets.

A posse responsável de animais é um tema atual, que se refere ao tutor em assumir deveres e obrigações, pois eles têm necessidades e direitos, inclusive reconhecidos pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura UNESCO, por meio da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada em 27 de janeiro de 1978, sendo subscrita pelo Brasil. O Artigo 13º dessa declaração considera que o animal morto deve de ser tratado com respeito (BONETTO, 2015).

### **5.3 Crematório animal: a melhor opção para o descarte correto**

Devido à falta de opção, alguns tutores acabam por enterrar seus animais no quintal de casa ou jogar em terrenos baldios. Todavia, essa forma de “descarte” do animal pode gerar contaminação ambiental, uma vez que o corpo em decomposição produz necrochorume (FIGUEIREDO, 2010).

Para Souza e Santos, a cremação é mais adequada do que o enterro, uma vez que nesse processo não há nenhum risco ambiental envolvido, pois, qualquer microrganismo contaminante é eliminado na queima, bem como todos os gases tóxicos também são queimados. O processo de cremação é, sem dúvida, o mais eficiente, pois, através das altas temperaturas utilizadas no processo, tem-se uma esterilização completa do material contaminante, contribuindo com o meio ambiente, tendo em vista que não apresenta riscos de contaminação ao solo e atmosfera. (SOUZA E SANTOS, 2015).

O setor crematório está crescendo e se tornando uma opção viável, além de ser ainda uma ótima escolha ecologicamente correta, já que seus impactos naturais são menores se comparados às opções existentes. As cinzas originadas da queima do corpo são compostas, basicamente, de potássio e cálcio, elementos menos poluentes para o meio ambiente do que os liberados pelo corpo em decomposição.

Apesar do que se pode pensar, o processo de queima realizado corretamente e com filtros de ar específicos libera apenas gás carbônico e água pelos fornos crematórios durante o processo. Podemos desta forma concordar com o autor Júlio Mariath, que afirma que a cremação apresenta muita vantagem por destruir os micro-organismos patogênicos e seus esporos, agentes das moléstias infecciosas, contribuindo poderosamente para o desaparecimento das epidemias. (MARIATH, 1995.)

#### **5.4 PPP- Parcerias Público Privadas**

O chamamento público se configura como a solução mais adequada para a implantação do forno crematório, respeitando os critérios legais, expostos em fundamentação abaixo mencionada.

O artigo 122 da Lei Orgânica do Município reza que:

Art. 122. O uso de bens municipais por terceiros, poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir.

§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominial dependerá de lei e concorrência e far-se a mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística mediante autorização legislativa.

§ 3º A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto.

§ 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de sessenta dias.

De forma complementar, a Lei Municipal nº 7.281/14 regulamentou a permissão onerosa de uso de bens imóveis públicos municipais nos seguintes termos:

Art.11. Comprovada a ausência de Prejuízo à coletividade, a permissão onerosa de uso de bens imóveis será outorgada, de acordo com a conveniência da Administração Pública, devidamente justificada, mediante cobrança de preço público.

§ 1º O preço público será fixado e cobrado conforme disposto na Lei nº 4.684 de 22 de março de 1995.

Art.13. Não será permitida a permissão onerosa de uso quando importar excessivo privilégio ao permissionário em detrimento de outras pessoas físicas ou jurídicas interessadas, em respeito ao princípio da impessoalidade e da livre concorrência.

O §1º do artigo 11 da Lei 7.281/14 determinou que o preço público será fixado e cobrado conforme disposto na Lei nº 4.684/95, a saber:

Art. 2º Na fixação dos Preços Públicos, observar-se-á como valor mínimo o custo de prestação de serviços, o custo de reprodução ou aquisição da utilidade fornecida, sendo admitida a cobrança de valores de mercado, quando superiores ao valor mínimo.

A permissão de uso do bem público, diferentemente da permissão de serviço público, regida pela Lei 8987/95, que regulamentou o art. 175 da Constituição Federal, é conceituada classicamente como ato administrativo discricionário e precário, não exigindo em regra a licitação pública.

Com a evolução das relações jurídicas, muitas figuras do direito administrativo sofreram mutações, sendo que, com relação à permissão, a administração passou a relativizar a discricionariedade e a precariedade do ato, em busca de uma segurança jurídica e em contrapartida a investimentos realizados pelo particular. A doutrina, então, passou a vislumbrar a figura da permissão qualificada, assim denominada por se aproximar da concessão, que, conforme art. 175 da Constituição Federal e a Lei 8987/95, depende de licitação pública.

Quanto à modalidade de licitação a ser utilizada destacamos que esta administração adota como parâmetro da discricionariedade, o valor do preço público a ser fixado nos termos do § 1º do art. 11 da Lei municipal nº 7.281/14 e art. 2º e art. 3º da Lei municipal nº 4.684/95.

É necessário esclarecer que essas legislações se tratam de “uma fundamentação sugerida”, fornecendo apenas os “atos consultivos”, que são aqueles em que o sujeito apenas fornece subsídios a propósito da decisão”, sem deixar de se basear no artigo 934, inciso IX, da Constituição Federal e art.111 da Constituição do Estado de São Paulo: “ A administração pública direta, indireta ou funcional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público” e o artigo nº 71 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

## **6 Metodologia**

Usar os métodos documentais e participativos, protocolar processos administrativos para tramitar entre as secretarias envolvidas direta e indiretamente, colher as informações necessárias para montar os indicadores, com questionamentos quanto ao fluxo do serviço de coleta de resíduo animal, bem como sua demanda, seus controles e gastos, solicitar manifestações e sugestões no sentido de melhoria nos processos relacionados ao recolhimento e destinação destes resíduos, tratar da implantação do forno crematório no município, conceder o uso de área pública e consolidar o chamamento público para a parceria público privada, procedimento este

viável para realizar o diagnóstico e a partir daí montar a estrutura do projeto de intervenção.

O Projeto será subdividido em etapas, a fim de orientar e gerenciar as entregas, esse controle facilita a eficácia na realização das tarefas.

a) Coletar dados para definir o diagnóstico, fazer reuniões Inter secretarias e montar um grupo de trabalho para captar e apontar os indicadores, autuação de processo administrativo, a fim de tramitar e registrar os dados expostos, como os custos relacionados à coleta e destinação de carcaça animal, os registros de casos por contaminação de zoonoses, bem como seus impactos em relação a saúde pública.

b) Apresentar após a coleta das informações necessárias, um detalhamento do diagnóstico com justificativa baseada no apontamento dos indicadores, estudar e sugerir uma opção de mitigação para combater os impactos apontados.

c) Estruturar o local para a implantação do Forno Crematório, bem como o um levantamento apropriado em relação a situação do uso dessa área. Autuar processo administrativo para as tratativas pertinentes a implantação do forno crematório, tudo devidamente alinhado com o Departamento Jurídico que apontou como sendo a PPP- Parceria Público Privada, a melhor forma para de parceria para a implantação do projeto, que representará uma solução adequada para que, dentro limites legais, possamos implantar o forno crematório animal, assim dando continuidade nos programas e ações deste governo tornado a cidade mais eficiente através de uso de tecnologias a fim de melhorar a estrutura urbana a qualidade na saúde pública garantir ao cidadão serviços de gestão pública trazendo grandes avanços de administração.

d) Detalhar as premissas, alinhar as restrições, elaborar a Minuta dos Termos de Referência tanto para o Chamamento Público quanto para a Permissão do Uso da área.

e) A elaboração da arte da divulgação, bem como a confecção do seu material e estratégia de marketing.

f) A gratuidade do serviço para os munícipes inscritos em Programas Socioeconômicos será mediante apresentação de documentos comprobatórios.

g) Iniciar o processo das inscrições das empresas interessadas na participação, respeitando todos os trâmites legais, até chegar de fato na publicação da ganhadora e o acompanhamento da instalação das atividades de fato. A fiscalização dos serviços será realizada pelo DPAN, da qual terá competência de esclarecer as dúvidas ou

questões que surgirem no decorrer da implantação e funcionamento dos serviços e avaliar a qualidade deles, bem como analisar a possibilidade de prorrogação ou cessação da parceria.

Salientamos que este plano de intervenção visa pôr em prática uma política pública no que diz respeito ao direcionamento, etapas e encaminhamentos necessários. Não sendo o município o responsável pela implantação física e de pessoal, bem como a realização das atividades envolvidas na prestação dos serviços.

## 7 Cronograma

Elaborar e planejar o gerenciamento de um projeto é uma forma de estabelecer as políticas e procedimentos do desenvolvimento do mesmo, esse controle nos orienta sobre a melhor forma de executar cada etapa. O plano de gerenciamento do cronograma é parte indispensável do plano de gerenciamento de projeto. Segue abaixo o cronograma elaborado para ilustrar melhor, as ações desenvolvidas.

**Tabela 04-** Principais Marcos do Projeto de Intervenção

<b>Marcos do Projeto</b>	<b>Data da entrega</b>
Identificar o problema	01/04/2019
Apresentar diagnóstico e solução mitigadora	05/04/2019
Apontar o local que será usado para a implantação do forno	10/07/2019
Realizar chamamento público	05/09/2019
Publicar a empresa ganhadora	01/11/2019
Inaugurar o forno crematório animal	15/12/2019

Fonte: Elaboração própria

## 8 Recursos necessários

### 8.1-Recursos de pessoal e responsabilidades da equipe

Para que um projeto seja bem-sucedido é essencial um planejamento cuidadoso e do talento e colaboração dos membros da equipe, o projeto não pode avançar sem cada um dos principais membros da equipe, saber exatamente qual é o seu papel,

para que possa desempenhá-lo com eficiência, isso nem sempre é claro, mas é primordial. Podemos apresentar um esquema que representa esta organização proposta:

**Quadro 05-** Representação da organização proposta em relação aos atores e suas responsabilidades

<b>Atores envolvidos</b>	<b>Responsabilidade dos atores</b>	<b>Contato</b>
Prefeito do município de Guarulhos	➤ Deliberar as ações e validar as políticas públicas	E-mail e telefone corporativo
Diretor(a) do Depto.de Proteção Animal- DPAN	➤ Adotar e validar as tomadas de decisões das ações de responsabilidade do Departamento a serem realizadas	E-mail e telefone corporativo
Assistente de diretoria- DPAN	➤ Alinhar os ODS nos projetos e ações de políticas públicas de responsabilidade do Departamento	E-mail e telefone corporativo
Assistente de diretoria- DPAN	➤ Elaborar e validar documentos e atos administrativos correlatos ao Departamento	E-mail e telefone corporativo
Assistente de diretoria- DPAN	➤ Elaborar documentos e atos administrativos correlatos ao Departamento	E-mail e telefone corporativo
Técnica em projetos- DPAN	➤ Analisar, elaborar e dar orientações e suporte técnico relacionados aos projetos do Departamento	E-mail e telefone corporativo
Técnico Sanitário- Sec. da Saúde	➤ Analisar, elaborar e dar orientações e suporte técnico relacionados aos projetos do Departamento	E-mail e telefone corporativo
Técnico em Gestão de Projetos - Sec. Serviços Públicos	➤ Analisar, elaborar e dar orientações e suporte técnico relacionados aos projetos do Departamento	E-mail e telefone corporativo
Procurador(a) do Município	➤ Analisar, elaborar e dar orientações e suporte técnico relacionados as demandas solicitadas pelo Departamento	E-mail e telefone corporativo
Cadastrador Imobiliário - Sec. de Finanças	➤ Analisar e elaborar certidões cadastrais	E-mail e telefone corporativo

Fonte: Elaboração própria

## 8.2. Secretarias envolvidas

Direcionar a equipe de um projeto tem como objetivo melhorar as competências e interação de cada um, aprimorando o desempenho das tarefas. Deve ocorrer durante todo o ciclo de vida do projeto, mas apresentam melhores benefícios quando conduzido no início dele. A tabela abaixo representa as secretarias envolvidas em cada ação, vejamos:

**Quadro 06:** Representação das Secretarias envolvidas nas ações conjuntas

Secretarias envolvidas	Ações conjuntas
Sec. Meio Ambiente Sec. Serviços Públicos Sec. Saúde Sec. Fazenda Sec. Gestão Sec. Obras Sec. Desenv. Urbano Sec. Justiça	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Coletar dados;</li> <li>➤ Realizar manifestações técnicas;</li> <li>➤ Elaborar pareceres técnicos;</li> <li>➤ Apontar indicadores relevantes;</li> <li>➤ Apresentar ações mitigatórias, bem como os atores envolvidos nas ações.</li> </ul>
Sec. Meio Ambiente Sec. Saúde Sec. Fazenda Sec. Gestão Sec. Desenv. Urbano Sec. Justiça	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Identificar o local propício para a implantação do forno crematório;</li> <li>➤ Identificar a viabilidade do uso dessa área;</li> <li>➤ Apontar a melhor forma de permissão do uso do terreno.</li> </ul>
Sec. Gestão Sec. Justiça	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Realizar todas as etapas do chamamento público;</li> <li>➤ Elaborar todas as etapas para a permissão de uso da área e a instalação das atividades.</li> </ul>
Sec. Meio Ambiente Sec. Fazenda Sec. Gestão Sec. Justiça	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Acompanhar todo o processo de seleção, instalação e implantação efetiva do forno crematório.</li> </ul>
Sec. Meio Ambiente Sec. Saúde Sec. Fazenda Sec. Gestão Sec. Justiça	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Acompanhar a gestão do projeto de modo que o serviço prometido no Termo de Referência, seja de fato entregue à administração.</li> </ul>

Fonte: Elaboração própria

### 8.3 Recursos Materiais

Planejar todos os recursos necessários para a eficácia do projeto, estipular os custos indispensáveis como estrutura, material, equipe e riscos eventuais e se antecipar com relação a cada necessidade são características de um bom planejamento.

**Tabela 07-** Representação dos recursos

<b>Recurso</b>	<b>Descrição do recurso necessário</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Papel sulfite</li> <li>➤ Impressora</li> <li>➤ Tinta de impressora</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Para impressão dos documentos que envolvem as etapas e procedimentos.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Energia Elétrica</li> <li>➤ Internet</li> <li>➤ Computador</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Para a elaboração, impressão e tramitação documentos que envolvem as etapas e procedimentos.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Veículo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Para realizar vistorias e reuniões que envolvem as etapas e procedimentos.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Local apropriado</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Local devidamente propício para a implantação do forno crematório</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 2 Linhas telefônicas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Para atender as demandas de solicitação de recolhimento</li> </ul>

Fonte: Elaboração própria

### 8.4 Aquisições e contratações necessárias

Com base nas legislações como Lei Orgânica do Município nº 7281/14, Lei Municipal nº 7.550/17, Lei Federal nº 13.019/14, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, fica definido através dos Departamentos Jurídico e de Contratações do município, realizar convênio com o terceiro setor para que haja a possibilidade da aplicação efetiva da política pública proposta neste projeto.

A empresa ganhadora terá a Permissão de uso da área de parte de um terreno municipal que se encontra sem função de uso atualmente, terá o direito de explorar

economicamente o espaço e o serviço oferecido no período de 15 anos, no entanto, terá o comprometimento de garantir todas as exigências e obrigações estipuladas no Termo de Compromisso, que possui características específicas em todo seu contexto, principalmente em relação ao equipamento a ser instalado conforme exigências abaixo descritas, a fim de garantir com eficiência a demanda esperada.

O forno que será exigido na implantação se enquadra nas rigorosas normas ambientais, ou seja, não deverá liberar poluentes no ar, dado seu nível de 0% de emissão de qualquer poluente. As cinzas oriundas do processo de cremação são completamente inertes, podendo ser manuseadas e espalhadas em jardins ou jogadas ao mar e rios sem causar nenhum dano ao meio ambiente, pois não contaminam nem solo nem a água.

Exigências técnicas do equipamento:

- ✓ Temperatura máxima de trabalho na câmara fria primária (cremação): 1.000°C;
- ✓ Temperatura máxima de trabalho na câmara secundária: 1.200°C;
- ✓ Estrutura: Aço Carbono;
- ✓ Acabamento externo frontal: Aço Inox;
- ✓ Estrutura interna em material refratário: Resistente a abrasão, Proporcionando durabilidade e segurança;
- ✓ Porta guilhotina: Abertura Acionada por Sistema Automático;
- ✓ Visor frontal: Para Inspeção do Ciclo de Cremação;
- ✓ Compartimento frontal: Para a Retirada das Cinzas;
- ✓ Comando automático de controle de temperatura: Tensão 220, ligação trifásico;
- ✓ Funcionamento automático: Desligando após a conclusão do Ciclo de Cremação conforme programado;
- ✓ Rolete na entrada da porta: Para facilitar o carregamento e descarregamento da carga;
- ✓ Reguladores, válvulas e detectores de gases: Conforme Norma de Segurança ABNT;
- ✓ Combustível: Gás Natural ou Gás Liquefeito (G.L.P);
- ✓ Baixo consumo de combustível: Através de Reguladores inteligentes;
- ✓ Dimensões externas: Altura 2.210 mm x Largura 1.520 mm x Profundidade 3.700 mm;

- ✓ Tempo de cremação: 20 a 120 minutos Dependendo da Carga;
- ✓ Chaminé: 7.500 mm de altura desde o nível do piso;
- ✓ Peso aproximado do equipamento: 7.000 Kg;
- ✓ Capacidade de queima: 50 Kg/processo.

Podemos observar uma foto ilustrativa de um equipamento do ramo, conforme figura.

**Figura 07:** Foto ilustrativa do equipamento



Fonte: [http://www.brucker.com.br/pet/#\\*](http://www.brucker.com.br/pet/#*)

O município irá apontar as exigências mínimas para servir como base norteadora de investimentos para as empresas interessadas, elaborar descrição básica quanto a estrutura física a ser instalada no local, foi uma preocupação da Administração, porém as características específicas serão a critério da empresa ganhadora. Segue algumas exigências estruturais:

**Quadro 08:** Exigências mínimas estruturais exigidas pela administração a serem implantadas pela empresa ganhadora da licitação.

Qt.	Local	Descrição
01	Sala preparatória	Destinado a armazenamento e preparação das carcaças animais

01	Sala de espera	Espaço destinado à espera do serviço de cremação animal
01	Sala cremação	Destinado exclusivamente à incineração das carcaças animais
01	Sala administrativa/ recepção	Destinada a realização dos serviços administrativos e de recepção
01	Sala para depósito	Destinado para o armazenagem de insumos
01	Forno incinerador	Capacidade mínima de 350 kg, destinado ao serviço de cremação animal
02	Veículos apropriados	Destinado ao serviço de recolhimento das carcaças animais
-	Estacionamento	Espaço destinado a estacionamento de veículos diversos

Fonte: Elaboração própria

### 8.5 Orçamento

Nosso orçamento foi parte indispensável do projeto e foi preciso ser revisado frequentemente com a equipe e as partes interessadas para viabilizar a implantação de cada etapa.

**Tabela 09:** Recursos físicos, humanos e financeiros necessários

<b>Tipo do recurso</b>	<b>Descrição</b>	<b>Proveniente</b>
Recurso Humano	➤ Trabalho laboral dos servidores envolvidos, incluindo o atendimento telefônico para o cadastramento das demandas	Fonte interna
Recurso Físico	➤ Equipamentos utilizados na elaboração de documentos como: papel sulfite, tinta de impressora, ligação de telefone, energia elétrica etc.	Fonte interna
Recurso Físico	➤ Terreno adequado e destinado para a implantação do forno crematório animal	Fonte interna

Recurso Físico	➤ Preparação do local para receber as instalações necessária para a implantação do Forno Crematório	Fonte externa (empresa ganhadora)
Recurso Físico	➤ Local apropriado para o cadastro de atendimento das demandas	Fonte interna
Recurso Financeiro	➤ Gasolina para as viaturas	Fonte interna
Recurso Humano	➤ Elaboração de artes para a divulgação	Fonte interna
Recurso Humano	➤ Equipe telefônica para cadastro do atendimento das demandas	Fonte interna
Recurso Financeiro	➤ Material físico de divulgação	Fonte interna

Fonte: Elaboração própria

## 9 Resultados esperados

Oferecer à população uma opção assertiva para a destinação digna do seu animal de estimação, contribuindo com o controle do descarte indevido destes animais, amenizar os impactos negativos causados pelo descarte irregular, possibilitar uma economia da administração com serviços terceirizados de recolhimento destas carcaças, auxiliar no controle das zoonoses, colaborar com a vida útil do aterro sanitário, com o meio ambiente, e manter o compromisso com a saúde pública, atendendo dessa forma as ações apontadas no plano de governo.

O Forno Crematório terá capacidade para incinerar carcaças de animais de pequeno e de grande porte, devendo desenvolver os serviços:

- Recolhimento de carcaças animais em vias públicas dentro da cidade e em residências de munícipes que acionarem o serviço de recolhimento quando o animal entrar em óbito e não se interessarem pelo serviço pago oferecido;
- Armazenamento e preparação das carcaças animais, quando necessário, de pequeno e grande porte;
- Cremação e;
- Destinação das cinzas.

É importante deixar claro que este plano de intervenção não contempla, como competência da administração pública, realizar a implantação operacional dos serviços do forno crematório no município e, sim, direcionar os seus encaminhamentos. A concessionária será responsável pela implantação física e de pessoal, bem como a realização de todas as atividades envolvidas na prestação do serviço. Tal parceria consiste em modelo de contratação que visa a utilização de instrumentos voltados à atração do investimento privado, destinados à consecução de projetos de grande vulto, não suportado atualmente pelos cofres públicos, que oferece a solução em curto prazo para a solução do problema.

## 10 Referências bibliográficas

BERNARDI, Luiz A. Manual de planos de negócios: fundamentos, processos e estruturação. São Paulo: Atlas, 2011. Acesso em 18/11/18

BONETTO, Milena R. Lei da posse responsável de animais domésticos. Sustentabilidade, 15 jan. 2015. Disponível em: <http://sustentabilidade.com/lei-posse-responsavel-animais-domesticos/>. Acesso em 09/02/19

CAETANO, Elaine C. S. As contribuições da TAA – Terapia Assistida por Animais à Psicologia. Criciúma: UNESC, 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia) Universidade do Extremo Sul Catarinense, 2010. Disponível em: <https://www.univates.br/bdu/bitstream/10737/1649/1/2017lasmineNegriFritzen.pdf>

Acesso em 18/11/18

FIGUEIREDO FILHO, Y.A.; PACHECO, A. Cemitérios de animais domésticos e impactos ambientais. Revista Águas Subterrâneas. XVI Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas e XVII Encontro Nacional de Perfuradores de Poços, 2010. Disponível em: <https://aguassubterraneas.abas.org/asubterraneas/article/view/22941/15078>.

Acesso em 22/03/19

GAZZANA, Cristina; SCHMIDT, Beatriz.- Novas configurações familiares e vínculo com animais de estimação em uma perspectiva de família multiespécie. III Congresso de Pesquisa e Extensão da FSG I Salão de Extensão & I Mostra Científica. 2015, Caxias do Sul-RS. Disponível em:

<http://ojs.fsg.br/index.php/pesquisaextensao/article/view/1600/1487%20%20%20>.

Acesso em: 10/11/18

MARIATH, Júlio. - A cremação. Tipografia da Livraria do Globo, Porto Alegre, 1995. (ABINPET, 2015). Acesso em 11/11/18

SANTOS, Isabella B. C. dos. Por que gostamos de nossos cachorros? Psique Ciência & Vida. São Paulo: Editora Escala, v. 32, p. 20-25, 2008. Acesso em 01/12/18

SOUZA, Raísa L.; SANTOS, Nara R. Z. dos. As atividades funerárias e o meio ambiente: estudo de caso em São Gabriel, RS. VI Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental Porto Alegre/RS, 23 a 26 out. 2015. Disponível em: <https://www.ibeas.org.br/congresso/Trabalhos2015/IV-002.pdf>. Acesso em 11/11/18

ABNT, Norma Técnica- Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/guarulhos/panorama>- Acesso em 12/02/19

Brucker, fornos crematórios- Disponível em: , <http://www.brucker.com.br/pet/#> - Acesso em 12/12/18

CONDEMAT, Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê- Disponível em; <https://condemat.sp.gov.br/historia/> . Acesso em 12/01/19

Guarulhos, SP- Disponível em;[http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_m/guarulhos\\_sp](http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/guarulhos_sp) - Acesso em 07/12/18

Governo do Estado- Instituto Pasteur- Disponível em: [http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-pasteur/pdf/dados-estatisticos/populacao\\_de\\_caes\\_e\\_gatos\\_2015\\_final\\_2.pdf](http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-pasteur/pdf/dados-estatisticos/populacao_de_caes_e_gatos_2015_final_2.pdf). Acesso em 09/02/19

IBGE,Guarulhos- Disponível em;  
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/guarulhos/panorama>. Acesso em 05/09/19

IPEA. ODS- Disponível em [http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=34776](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34776)  
Acesso em 13/02/19

Ministério da Saúde, Vigilância em Zoonoses- Disponível em <http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/vigilancia-de-zoonoses-svs>. Acesso em 22/12/18

Nações Unidas, Brasil- Disponível em; <https://nacoesunidas.org/pos2015/>. Acesso em 19/01/19

Plataforma, Agenda 2030- Disponível em;  
<http://www.agenda2030.com.br/ods/3/>- Acesso em 12/12/18

População de cães e gatos, 2015- Disponível em [http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-pasteur/pdf/dados-estatisticos/populacao\\_de\\_caes\\_e\\_gatos\\_2015\\_final\\_2.pdf](http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-pasteur/pdf/dados-estatisticos/populacao_de_caes_e_gatos_2015_final_2.pdf) - Acesso em 12/01/19

Prefeitura de Guarulhos, Consulta Legislação- Disponível em <http://portais.guarulhos.sp.gov.br:8080/apex/f?p=111:10:635753598841724:::::->  
Acesso em 12/02/19

SEBRAE-Ideias de negócio- Cemitério de animais- Disponível em <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ideias/como-montar-um-cemiterio-de-animais,e0197a51b9105410VgnVCM1000003b74010aRCRD>. Acesso em 01/09/19

Sustentabilidade.com, Lei da Posse Responsável de Animais Domésticos, Disponível em <http://sustentabilidade.com/lei-posse-responsavel-animais-domesticos/> . Acesso em 07/02/19

CONAMA- Resolução nº 316- Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos. Acesso em 14/10/18

Lei nº 4684/95, que dispões do preço público que será fixado e cobrado em parceria público privado. Acesso em 12/01/19

Lei Federal nº 8987/95, que regulamenta o art. 175 da Constituição Federal, é conceituada classicamente como ato administrativo discricionário e precário, não exigindo em regra a licitação pública. Acesso em 07/12/18

Lei Federal nº 9605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Acesso em 11/11/18

Lei Municipal nº 6607/09, que apresenta o Protocolo de Intenções entre Guarulhos e municípios de Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano, visando a constituição do Consórcio Público denominado Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT. Acesso em 12/01/19

Lei Orgânica do Município nº 7281/14 que regulamenta a permissão onerosa de uso de bens imóveis públicos municipais. Acesso em 07/12/18

Lei Municipal nº 7550/17, que dispõe sobre a administração pública municipal, a estrutura organizacional e o quadro de servidores públicos da administração direta da Prefeitura de Guarulhos e dá outras providências. Acesso em 11/11/18

## **APÊNCICE A- MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente, Chamamento Público para Entidades interessadas em firmar contrato para implantação, operacionalização e manutenção de Crematório de animais de pequeno e de grande porte em Guarulhos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço unitário.

A sessão pública de processamento Concorrência será realizada, no dia e horário abaixo indicados, no auditório da Secretaria da Fazenda sito à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento desta licitação, nos seguintes moldes.

DATA DE REALIZAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: \_\_\_\_h \_\_\_\_

Fundamento Legal: Lei Federal no 8.666/93 com suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014.

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS torna público a quem possa interessar que de ordem do Senhor Prefeito Municipal, acha-se aberta a CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO conforme objeto do certame, adiante discriminado, ficando o Edital e seus anexos a disposição dos interessados, para ler e obter o texto integral do Edital, na Secretaria da Fazenda na Seção Administrativa de Expediente do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07115- 000, onde os participantes deverão entregar os envelopes contendo documentos e propostas.

Quando houver ausência de participantes, a Comissão Permanente de Licitações – CPL poderá efetuar nova publicação do Edital, marcando data e horário para reabertura da licitação, ficando a aquisição do Edital à disposição dos interessados. A presente licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar no 147/2014.

### **1. OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto: A implantação, operacionalização e manutenção de Crematório de animais de pequeno e de grande porte em Guarulhos.

1.2. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado ou pessoas físicas, doravante designadas concorrentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, sendo vedada a participação de:

- a) consórcios;
- b) empresas/ pessoa física declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c) empresas/ pessoa física suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Guarulhos, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei no 10.520/02;
- d) empresas/ pessoa física com falência decretada;
- e) empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Guarulhos.

### **3. EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

3.1. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser consultado e/ou obtido no site [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) no link “licitações” ou mediante retirada por meio de mídia digital (CD, pen drive e outros), na Secretaria da Fazenda - Seção Administrativa de Expediente do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000, de segunda a sexta- feira, das 08h30min às 16h30min.

3.1.1. Poderá a Administração, se conveniente ao interessado, disponibilizar unicamente o documento da proposta, para que possibilite participação independentemente da mídia digital.

3.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

3.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS – deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Presidente da CPL e encaminhadas à Secretaria da Fazenda - Seção Administrativa de Expediente do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000. ou e-mail [licitacoesdlc@guarulhos.sp.gov.br](mailto:licitacoesdlc@guarulhos.sp.gov.br), que deverá ter o seu recebimento confirmado através dos telefones (11) 2423-8623, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

3.2.2. QUESTÕES DIVERSAS – poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone (11) 2423-8623, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 16h30min.

3.2.3. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.

3.3. Eventuais impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por escrito, dirigidas a(o) Presidente da CPL, para Secretaria da Fazenda - Seção Administrativa de Expediente do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000, com a identificação completa da

empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

3.3.1. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante esta PREFEITURA, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil antecedente à abertura da sessão pública.

3.5. A CPL decidirá sobre a impugnação, bem como responderá às questões formuladas pelas licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação oposta contra o ato convocatório será designada nova data para a realização da sessão pública da Concorrência.

3.7. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente.

3.8. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado, nos termos do art. 41, da Lei 8.666/93, observados os prazos ali fixados, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas, se cidadão, e em até 02 (dois) dias úteis antes da data das propostas, se licitante.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações enviadas pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocolizadas.

#### **4. ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

4.1. No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela CPL e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais. Os interessados deverão apresentar o que se segue:

4.2. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea "a".

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa.

4.5. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

4.6. Abertura dos Envelopes: Proceder-se-á a abertura dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais, apresentadas em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

• **ENVELOPE A**

CONCORRÊNCIA Nº...../..... - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E  
RESPECTIVO CNPJ .....

• **ENVELOPE B**

CONCORRÊNCIA Nº...../..... PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
...../.....  
PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO  
CNPJ.....

**5. HABILITAÇÃO:**

5.1. Proceder-se-á a abertura do ENVELOPE A, para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 5.9.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.3.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou 5.3.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. REGULARIDADE FISCAL

5.4.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

5.4.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751 de 02 de outubro de 2014.

5.4.3. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme Modelo ANEXO III - B.

5.4.4. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme Modelo ANEXO III - C.

5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei no 12.440, de 7 de julho de 2011.

## 5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. (inciso II e § 1º, art. 30 da Lei Federal 8.666/93).

### 5.5.2. VISITA TÉCNICA

5.5.2.1. A visita técnica PODERÁ ser realizada para avaliação das dificuldades técnicas de acesso, segurança e demais características do local que deverão ser observadas, a fim de embasar as considerações dos métodos organizacionais e estruturas administrativas a fim de compor a proposta financeira.

5.5.2.2. Por se tratar de uma faculdade da licitante, entende-se que, se não efetuar a visita técnica, está aceitando todas as condições do local de prestação dos serviços, por inteira responsabilidade.

5.5.2.3. Para a visita, a licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.5.3. As licitantes que queiram realizar as visitas deverão agendá-las com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia da visita. O agendamento deverá ser feito na Sede do DPAN- Departamento de Proteção Animal, sito a Rua: Santa Cruz do Descalvado, 420, Jardim Triunfo, Guarulhos- SP, com IC: 064-80-73-0001-00-000.

Guarulhos - SP, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas.

5.5.4. A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo ANEXO III-D.

## 5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica.

5.6.1.1. Em caso de recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo

do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### 5.7. REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo ANEXO III.

5.8. No caso de Pessoa Física, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Documento de Identidade – RG.

5.8.2. REGULARIDADE FISCAL: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Distribuição Cível, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 5.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

b) Serão aceitas, ainda, as certidões positivas, cujos débitos comprovadamente não se relacione à regularidade das exações relacionadas ao objeto almejado.

b1) No caso da Fazenda Estadual, a comprovação a que alude o item acima, relaciona-se ao tributo ICMS e deverá se dar por meio da Certidão disciplinada pela Portaria CAT 20 de 01/04/98 da Coordenadoria da Administração Tributária.

c) A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e

Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E., e C.C.M.).

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

f) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela CPL. Em conformidade com as decisões do TCE/SP proferidas nos processos no 1105.989.17-2 (sessão plenária de 05/04/2017) e no 4091.989.13-7 (sessão plenária de 02/04/2014)

g) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei e serão anexados ao processo

licitatório, inclusive na hipótese da apresentação de documentos originais, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 6.

g) As autenticações poderão ser feitas pelos membros da CPL, mediante cotejo da cópia com o original.

h) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do Item 8.4.

5.9.1. No caso de participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:

a) As licitantes deverão comprovar a sua condição de ME, EPP ou MEI por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

b) As ME, EPP ou MEI deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo estabelecido na alínea “c”.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c1) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “c”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) Em caso de não comprovação da sua condição de ME, EPP ou MEI e/ ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

e) No caso de empate será dada preferência de contratação para as ME, EPP ou MEI.

e1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, EPP ou MEI sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

f) Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

f1) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada, após convocação, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

f2) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea “f.1”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “e1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

f3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem “e1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

h) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

## **6. DAS PROPOSTAS**

A licitante deverá apresentar sua proposta em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador de acordo com o Anexo II e consoante disposições contidas neste edital e demais anexos, contendo:

6.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital;

6.2. A CPL se reserva o direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar da proposta;

6.3. Preço em Reais (R\$) com duas casas decimais, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de quaisquer naturezas necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação;

6.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

7.1. Os envelopes serão recebidos até a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital e em seguida, em ato público, após examinados e rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes.

7.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

7.2. Primeiramente a CPL, abrirá o "ENVELOPE A – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO" e após análise e julgamento dos documentos apresentados divulgará o resultado da HABILITAÇÃO às empresas participantes, na mesma ou em outra sessão designada para tal fim, ou ainda, através de publicação na Imprensa Oficial

do Estado de São Paulo- IMESP, ficando nesse caso sob sua guarda e fechado os “ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL” das empresas participantes.

7.3. Da decisão de Habilitação ou Inabilitação caberá recurso, com efeito, suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato, o qual deve ser protocolizado até às 16h30min do último dia do prazo, no endereço mencionado no preâmbulo deste, sob pena de preclusão.

7.4. O recurso será dirigido a(o) Presidente da CPL, podendo este reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, remetê-lo à instância superior devidamente informados. Neste caso, a decisão deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

7.4.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser interpostos e entregues, mediante petição, devidamente fundamentados e protocolados até às 16h30min do último dia do prazo, na Secretaria da Fazenda na Seção Administrativa de Expediente do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000.

7.4.1.1. Os memoriais de recurso e as contra razões poderão ser aceitos através do e-mail [licitacoesdlc@guarulhos.sp.gov.br](mailto:licitacoesdlc@guarulhos.sp.gov.br), desde que a peça recursal esteja anexada e devidamente assinada, sendo obrigatório a sua confirmação através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações.

7.5. A CPL reserva-se o direito de, a qualquer momento, consultar os setores técnicos da Administração.

7.6. Havendo desistência expressa de todos os concorrentes, do direito de interpor recurso, o que constará em Ata, ou decididos os recursos, ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a/o Presidente da CPL designará nova data e horário para a sessão de abertura dos “ENVELOPES B”, se for o caso, ocasião em que será devolvido, ao participante Inabilitado, o envelope fechado.

7.7. Na data e horário referidos do subitem anterior, a CPL abrirá os envelopes, cujos conteúdos serão rubricados pelos presentes e, posteriormente analisados pela Comissão.

## **8. DO JULGAMENTO**

8.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes no neste Edital e demais anexos.

8.2. Será considerado vencedor o licitante habilitado que apresentar proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o MENOR PREÇO.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, em conformidade com Art.44, da Lei Complementar no 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1. Persistindo o empate, o desempate será procedido por sorteio, pela CPL, com prévia notificação aos interessados.

8.4. Na hipótese de todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas no todo, poderá a Administração conceder aos licitantes o prazo previsto no parágrafo 3o do artigo 48 da Lei Federal no 8.666/93.

### **9. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO:**

9.1. Após o julgamento a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para, a seu critério, homologar e Adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora e, após, a adjudicatária será convocada para assinar e retirar o Contrato.

9.2. As cláusulas gerais do instrumento contratual constam da minuta anexa a este Edital.

9.3. A adjudicatária deverá no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados de a data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.

9.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.

9.5. Quando, nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal no 8.666/93, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, esta será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.

9.6. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

### **10. RESPONSABILIDADES**

10.1. As condições da Permissão estão especificadas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

10.2. A PERMISSONÁRIA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a PERMITENTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

10.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a PERMISSONÁRIA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

### **11. PENALIDADES:**

11.1. A permissionária que descumprir as obrigações estabelecidas no edital e Contrato ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação na Imprensa Oficial, que poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.3. Multas;

a) Multa de mora, correspondente ao valor de 200 (cremações), por dia, até o máximo de dez dias, por descumprimento ao prazo máximo previsto para o início da execução dos serviços;

b) multa, no valor correspondente ao valor de 200 (cremações), no caso de inexecução parcial, a qual será aplicada em dobro, na hipótese de reincidência;

c) multa correspondente ao valor de 200 (cremações), no caso de inexecução total, podendo acarretar a rescisão por culpa da Permissionária;

d) Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

d.1) Considera-se reincidente todo permissionário já autuado ou penalizado, desde que entre as infrações não tenha decorrido o prazo de 01 (um) ano.

e) Aplicada à multa, não fica o permissionário desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado e nem estará isento da obrigação de reparar o dano resultante da infração.

f) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, a qual será concedida sempre que a Permissionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e depois de decorrido o prazo da eventual sanção aplicada.

11.1.5. Caducidade da permissão de uso:

11.1.5.1. A caducidade da permissão poderá ser declarada pelo Permitente, quando:

a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

b) a permissionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à permissão;

c) a permissionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

d) a permissionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

e) a permissionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

f) a permissionária não atender a intimação do permitente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

g) a permissionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

11.2. As sanções previstas nas alíneas "11.1.1", "11.1.2" e "11.1.4" poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto para a hipótese prevista na alínea "11.1.2." quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

11.3. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme o disposto no art. 88 da Lei de Licitações.

11.4. Será garantido ao permissionário o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 109, da Lei 8.666/93.

11.5. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

11.6. A Permitente terá a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo da Prefeitura, sem que esta fique obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie, e a qualquer título, ainda que se refira a benfeitorias, pois estas serão revertidas automaticamente ao patrimônio público e, com exclusão de qualquer direito a retenção:

- a) Por motivos de conveniência e oportunidade;
- b) Quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo da Permissão de Uso e/ou desrespeito às normas contidas na Lei Municipal no 7281/14;
- c) Quando a permissão de uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga.

11.7. As intimações dirigidas à Concessionária serão procedidas, a critério da Prefeitura, por carta, fax, e-mail, ou mediante publicação no órgão oficial (Boletim Municipal).

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

12.2. É facultada à CPL ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3. Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

12.4.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal no 8666/93.

12.4.2. A nulidade de procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem imediatamente anterior.

12.4.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. As interessadas deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação e sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

12.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura de Guarulhos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado, sem expressa anuência da Contratante.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMG.

12.9. Os demais atos relativos a esta licitação serão realizados mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

13.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

### **13. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:**

- ANEXO I – Memorial Descritivo;
- ANEXO II – Proposta Comercial;
- ANEXO III – Declarações
  - III - A – Declaração de regularidade habilitatória;
  - III - B – Declaração de isenção junto a Fazenda Pública do Estado;
  - III - C – Declaração de isenção junto a Fazenda Pública do Município;
  - III- D – Declaração de Visita Técnica
- ANEXO IV – Termo de Referência;
- ANEXO V – Fundamentação optativa para Permissão de Uso Onerosa de Bem Público Municipal

**ANEXO I – Memorial Descritivo**

CONCORRÊNCIA No ...../2019- DLC

Objeto: Constitui objeto do presente, Chamamento Público para Entidades interessadas em firmar contrato para implantação, operacionalização e manutenção de Crematório de animais de pequeno e de grande porte em Guarulhos.

Demais especificações e exigências conforme Termo de Referência – ANEXO IV.

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRAPARTIDA: A Permissionária deverá oferecer à Prefeitura, de forma gratuita, 2.000 (duas mil) cremações, mensalmente, incluindo o recolhimento de carcaças, em vias públicas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O permissionário deverá iniciar a prestação dos serviços aos usuários no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual.

LOCAL DE EXECUÇÃO: DPAN- Departamento de Proteção Animal- Unidade Bonsucesso – sito à Rua Santa Cruz do Descalvado, 420, Jardim Triunfo, Guarulhos- SP, com IC: 064-80-73-0001-00-000.

PRAZO CONTRATUAL: A permissão outorgada vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

REAJUSTAMENTO: O reajustamento será anual, com base na variação do IPCA ocorrido no período.

JULGAMENTO: Será vencedor o Licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Entende-se por menor preço unitário, o menor preço por serviço de recolhimento e cremação.

**ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados requisitos deste Memorial Descritivo.

## ANEXO II- Proposta Comercial

CONCORRÊNCIA No ...../.....	PROCESSO No ...../.....
Razão Social da PROPONENTE/NOME:.....	
Endereço:.....	
CEP: ..... Fone: Fax:..... e-mail: .....	
CNPJ/CPF:..... Inscrição Estadual /RG:.....	
OBJETO: ....., a ser realizado conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.	
Preço unitário (por cópia) - Descrição..... / R\$.....	
<p>a) PRAZO CONTRATUAL: A permissão outorgada vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do instrumento contratual.</p> <p>b) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.</p>	
<p>Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta Concorrência e que atendemos todas as especificações exigidas no ANEXO I - Memorial Descritivo.</p> <p>Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.</p>	
LOCAL:.....	DATA:...../...../.....
Nome do REPRESENTANTE:	
RG:.....CPF:.....	
Assinatura do REPRESENTANTE:	

### ANEXO III- Declarações

#### **ANEXO III - A**

##### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA**

A Prefeitura de Guarulhos, Departamento de Licitações e Contratos Concorrência no ...../ .....Processo Administrativo nº ...../ .....

Objeto: .....

Nome completo....., representante legal da Empresa....., com sede na Rua....., inscrita no CNPJ sob nº....., interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei: ...../ .....

a. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. e que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.

#### **ANEXO III - B**

##### **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ESTADO**

A Prefeitura de Guarulhos Departamento de Licitações e Contratos Concorrência no ..... Processo Administrativo nº ...../ ..... Objeto:

A (nome da empresa) ....., com sede à (endereço completo) ....., CNPJ no....., DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que está isenta e/ou não incide tributos estaduais, não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado ..... (do domicílio ou sede da licitante)

Local e data .....

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

#### **ANEXO III - C**

##### **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO MUNICÍPIO**

A Prefeitura de Guarulhos Departamento de Licitações e Contratos Concorrência nº ...../.....Processo Administrativo no ...../.....Objeto: .....

A (nome da empresa) ....., com sede à (endereço completo) ....., CNPJ nº ....., DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que não está cadastrada (inscrita), não possuindo, portanto, débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do Município de ..... (do domicílio ou sede da licitante).

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

### **ANEXO III-D**

#### **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A Prefeitura de Guarulhos, Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência no ...../ ..... Processo Administrativo no ...../ .....

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ. no....., DECLARA que: ( ), por intermédio do profissional..... (Nome e CREA/CAU), devidamente credenciado por esta empresa, FOI REALIZADA a VISITA TÉCNICA, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

( ) Por se tratar de faculdade, NÃO FOI REALIZADA a VISITA TÉCNICA, contudo aceito todas as condições do local de prestação dos serviços, por inteira responsabilidade.

Local, dia, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da empresa

(carimbo da empresa)